



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículo tipo motocicleta, modelo off-road e motorização mínima de 160cc para Guarda Civil Municipal de Penalva/MA**, o qual deverá ser fornecido de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT |
|------|---|-----|-------|
| 1 | MOTOCICLETA 160CC DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Motocicleta, 160 cilindradas, fabricação nacional, zero Km, motor: 01 cilíndrico, quatro tempos, disposição vertical, 02 válvulas por cilindro. Sistema de refrigeração a ar, partida elétrica, injeção eletrônica, a gasolina ou flex, Tanque de Combustível mínimo de 12 litros, Óleo do Motor: 1,2 litro, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W, transmissão mínima de 4 velocidades semiautomático e rotativo, freios dianteiro a disco e traseiro expansão interna (mecânico por haste) acionados a tambor, capacidade para até 02 (duas pessoas), cor branca. Garantia mínima do fabricante de 12 meses e com assistência técnica do fabricante na região da cidade de Penalva/MA. O veículo deverá estar em conformidade com as normas do PROCONVE, CONAMA e CONTRAN. Deve ser entregue devidamente licenciado e emplacado como veículo oficial da Prefeitura Municipal de Penalva/MA. | Und | 1 |

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O veículo se destina ao fortalecimento das ações da Guarda Municipal.

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

3.1. Visando ampliar a competição, possibilitando a participação de fabricantes e concessionárias na aquisição do veículo, não é vantajoso para administração utilizar a exclusividade prevista no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, permanecendo o benefício do empate ficto.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1. O veículo será entregue no local na Prefeitura Municipal de Penalva/MA, localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, Penalva/MA.

4.2. No preço apresentado deverá estar incluso as despesas de licenciamento e emplacamento, ambos em nome da Contratante.

4.3. A Contratada fica obrigada à prestação do serviço de assistência técnica para o veículo durante todo o período de garantia oferecido, em concessionária credenciada localizada na região.

4.4. O prazo de entrega do veículo será de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.6. O veículo será fornecido, de acordo com as descrições contidas neste Termo de referência e em conformidade com o quantitativo e preço contratado.

4.7. A partir da entrega, o veículo será recebido e submetido à avaliação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição, observado os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da efetiva entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações;

II. Recebimento Definitivo: o veículo será recebido definitivamente após a verificação pela fiscalização do contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

4.8. A Prefeitura municipal de Penalva/MA se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o veículo que de não atenda a todas as especificações deste Termo, caso seja rejeitado, a Contratada obriga-se a promover sua substituição ou reparo no prazo máximo **de até 10 (dez) dias consecutivos**.

4.9. Na hipótese de rejeição do veículo recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** da comunicação pela contratação.

4.9.1. Após este prazo, o Setor responsável, se reserva o direito de devolver o veículo rejeitado ao fornecedor, com as despesas de frete a pagar.

4.10. No ato de entrega do veículo deverão ser apresentadas a nota fiscal e a autorização de fornecimento.

4.11. A simples entrega do veículo não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Contratante.

4.12. Por ocasião do fornecimento, o veículo deverá ser entregue de acordo como solicitado pela contratante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nos seus demais dispostos.

4.13. O aceite/aprovação do veículo pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor da aquisição será definido em pesquisa de banco de preços, pelo setor competente, em função dos preços de mercado.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do veículo, embalagem, carregamento e descarregamento, eventuais substituições e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

6.1. A despesa relativa a aquisição correrá à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, conforme dotação orçamentária abaixo:

| | |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Fonte de Recurso | 1 500 00 - Transferências Não Vinculadas a Impostos |
| Função Programática | 08.244.0086.2041.0000 - Manutenção da Secretaria |
| Categoria Econômica | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |

6.2. Os recursos destinados à aquisição do objeto foram alocados pela Promotoria de Justiça do Município.

7. DO PRAZO DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia não poderá ser inferior a **03 (três) anos**, contados da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

7.2. A garantia de fabricação deve compreender a manutenção do veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Penalva/MA e impõe a substituição do mesmo no prazo **de até 10 (dez) dias consecutivos**.

7.3. Os serviços de garantia oferecido deverá cobrir defeitos de fabricação relacionados a estrutura física ou à parte funcional do veículo.

7.4. A Contratada será responsável pelos serviços de garantia, para solucionar todos os problemas e defeitos apresentados.

7.5. Os custos do envio do veículo com defeitos decorrentes de fabricação para a assistência técnica, dentro do prazo de garantia serão de total responsabilidade da contratada.

7.6. A Contratada responderá solidariamente com fabricante pelos vícios de qualidade que tornem o veículo impróprio ou inadequado à utilização a que se destina, aplicando-se subsidiariamente o Art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA que a impropriedade no material decorreu de caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a Contratada não seja direta ou indiretamente responsável.

7.8. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

7.9. Não é de responsabilidade da Contratante qualquer dano ou avaria causada ao veículo durante o transporte.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A fiscalização da fornecimento do objeto ficará a cargo de servidor **Franckarlen Eleotério Moraes Evento, Diretor de Departamento da Guarda Municipal-CCS-02, Matrícula nº 5976-2 e CPF nº 005.361.013-02**, designado pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento do veículo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento do veículo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir a Contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do veículo;
- d) Emitir parecer em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Fornecer o veículo em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- d) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto;
- f) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue o veículo;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

10.1. A Prefeitura de Penalva/MA obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- a) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando da aquisição;
- b) Controlar e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Receber o veículo em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do veículo;
- f) Notificar a Contratada, para a substituição do veículo reprovado no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- g) Notificar a Contratada, para a substituição do veículo que apresentar vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do veículo;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- k) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- l) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- m) Manter rigoroso controle de qualidade sobre o veículo recebido, podendo inclusive, solicitar à Contratada, análise, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou instrumento contratual.

10.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Autorização de Fornecimento;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

11.3. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365$, onde: $I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.6. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.7. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações do veículo entregue de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição do objeto, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência;** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- a) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- b) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá a fiscalização do contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

12.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.2. Os atos administrativos pertinentes à aquisição e a contratação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006;
- d) Termo de Referência;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- f) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NA CONTRATAÇÃO

15.1. Exigir-se-á para contratação da empresa vencedora, a seguinte documentação de habilitação:

- a) Contrato Social vigente;
- b) CND Federal;
- c) CRF-FGTS;
- d) CNDT;
- e) CND Estadual;
- f) CND Municipal;
- g) Certidão de Falência e Concordata;
- h) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove o fornecimento do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar o veículo que de alguma forma, não esteja em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo à entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- c) A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativo inferior ou superior ao item constante da proposta, nem descrição incompleta.

17. DO ANEXO

17.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Minuta de Contrato

Penalva (MA), 06 de setembro de 2023.

Elaboração:

Rosivânia Ribeiro Santana
Secretária Executiva
Mat.: 6739-6

Aprovo os elementos e especificações constantes do presente instrumento.

Jeanderson Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

**CONTRATO DE QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, _____, Prefeito Municipal, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº ___/2023, objeto do Processo Administrativo nº ___/2023-SEMAS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de veículo tipo motocicleta, modelo off-road e motorização mínima de 160cc, para Guarda Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva (MA)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, da **Dispensa de Licitação nº ___/2023**.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ___/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em ___/___/_____, sem prejuízo da garantia de fabricação ofertada pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações e valores da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | FABRICANTE/ MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------------|------|-------|---------------------------------|-------------------|----------------|
| VALOR TOTAL | | | | | | |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

| | |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | |
| Fonte de Recurso | |
| Função Programática | |
| Categoria Econômica | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor _____ (nome, cargo, matrícula e CPF), designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, ____ de _____ de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ CPF: _____